



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 039/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Pagamento da taxa referente ao requerimento do Certificado de Cadastramento de Laboratório de Ensaios Ambientais (CCL)- Instituto Água e Terra (IAT), de acordo com as quantidades e especificações técnicas indicadas nos itens abaixo.

1.2 JUSTIFICATIVA:

O pagamento da taxa referente ao requerimento do Certificado de Cadastramento de Laboratório de Ensaios Ambientais (CCL), conforme previsto na Portaria IAP nº 132, de 12 de julho de 2017, deve sendo realizado pelo Laboratório do CISPAR em cumprimento às exigências do Art. 26 da Resolução CEMA nº 100/2017.

A referida resolução determina que os laboratórios de ensaios ambientais devem se cadastrar junto ao órgão ambiental competente, sendo necessário, para isso, o pagamento da taxa específica, ainda que o empreendimento seja dispensado de licenciamento ambiental.

O CCL é um certificado oficial concedido pelo IAT para laboratórios que realizam ensaios ambientais físicos, químicos e biológicos — incluindo amostragens — de matrizes ambientais, cujos resultados fundamentam processos técnicos submetidos a órgãos estaduais.

Ele valida o laboratório como apto a fornecer dados analíticos confiáveis para licenciamento ambiental, outorgas e demais exigências dos órgãos reguladores do Paraná.

2 DOS ITENS

2.1 Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM 01			
Requisitos	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Pagamento da taxa referente ao requerimento do Certificado de Cadastramento de Laboratório de Ensaios Ambientais (CCL)- Instituto Água e Terra (IAT). Prazo de 20 dias para o pagamento.	01	R\$2.910,20	R\$2.910,20
TOTAL			R\$2.910,20

O valor total estimado é de **R\$2.910,20 (Dois mil, novecentos e dez reais e vinte centavos).**



3. DA ACEITAÇÃO

3.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços com qualificação e experiência compatíveis com a complexidade e especificidade do objeto contratado, respeitando os padrões de excelência sob os aspectos de organização, eficiência, qualidade e economicidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A contratação visa o pagamento da taxa obrigatória para a manutenção da regularidade técnica e ambiental do laboratório. Sem ele, o laboratório perde a autorização para operar legalmente em análises ambientais.

4.2. O Instituto Água e Terra (IAT) é o único órgão habilitado no Paraná para emitir e renovar o CCL. Nenhuma outra instituição ou empresa está autorizada a prestar esse serviço ou emitir o certificado.

4.3. O pagamento é realizado mediante documento fiscal (GRPR) emitido pelo próprio IAT, vinculando a receita ao erário estadual.

5. DA ENTREGA

5.1. A formalização do pedido será contada a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA;

5.2. A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento da nota de empenho;

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial de todos os itens deste edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento devido da taxa, conforme os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade verificada, solicitando as devidas correções ou esclarecimentos, quando cabível;

7.3. Aplicar as penalidades previstas contratualmente, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços contratados de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, garantindo a qualidade do conteúdo programático e a qualificação dos profissionais envolvidos;

8.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, de forma tempestiva e adequada, atendendo a eventuais reclamações ou questionamentos relativos à execução do objeto;

8.3. Assumir total responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato;

8.4.



9. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

8.1 Considerando os preços praticados no mercado, a aquisição total está estimada em **R\$2.910,20 (Dois mil, novecentos e dez reais e vinte centavos).**

10. DO PAGAMENTO DA DESPESA

10.1 O pagamento será realizado até 15 dias contados do atesto da nota fiscal, mediante transferência bancária na conta informada, sempre em favor da contratada.

10.2 A nota fiscal deverá constar as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) informações de acordo com artigo 126 da Instrução Normativa RFB N.º 2110/2022, quando tratar de prestação de serviços;
- d) demais informações ou retenções pertinentes da contratação.

10.3 A Dotação orçamentaria para a compra do item será especificada em cada nota de empenho;

10.4 O pagamento dependerá do ateste da Nota Fiscal/Fatura pela equipe da CONTRATANTE realizado ao final de cada período de prestação de serviço;

10.5 Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, CNPJ nº 04.823.494/0001-65;

10.6 A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do Contrato;

10.7 Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF e as demais certidões (CEIS, CNJ, CNDT), para verificar a manutenção das condições de habilitação;

10.8 Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, esta será notificada, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis – prorrogáveis uma vez, por igual período, a critério da Administração, sem prejuízo do pagamento pelo fornecimento/prestação já executado, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

11 FUNDAMENTO LEGAL

11.1 A contratação será realizada com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de um serviço que é prestado exclusivamente pelo órgão ambiental e pode ser contratado por meio de credenciamento. Estão assegurados todos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

12 DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão exercidos por servidor do CISPAR, conforme dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Esse agente público terá a incumbência de verificar, controlar e validar todas as etapas da prestação do serviço, garantindo que o curso de Direção Defensiva seja ministrado de acordo com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo contrato.

12.2. As atividades de fiscalização compreenderão:

12.2.1. A verificação se a taxa foi devidamente paga dentro do prazo estabelecido;

12.2.2. Verificação se a CCL foi renovada;

12.3. A contratada deverá manter canal de comunicação direto com o fiscal designado, respondendo prontamente a quaisquer solicitações ou esclarecimentos. O não atendimento das exigências poderá ensejar as sanções previstas na legislação vigente.

12.4. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado ficarão sob responsabilidade de servidor designado pela Administração Andresa Fabiana Garcia-Coordenadora do Laboratório.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da contratada poderá acarretar a aplicação das sanções previstas nos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade.

13.2. A aplicação de sanções será precedida de regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no art. 158 da referida Lei. A gravidade da infração, a vantagem auferida indevidamente, a reincidência e os prejuízos causados à Administração serão considerados na dosimetria das penalidades aplicáveis.

14 DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

14.1 Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas diretas e indiretas, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, especialmente os referentes à instalação, configuração e ativação dos bens;

14.2 A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Maringá – PR, 24 de julho de 2025.

JULIANA MENEGOLO
Gerente da Qualidade